

LEI Nº 573/2013

“CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS
MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR
QUE PERNOITAREM NA ZONA RURAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor Vagner Alves Guirado, Prefeito do Município de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 90, Incisos II da Lei Orgânica do município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxílio Financeiro, nos termos do artigo 90, inciso XXXIX, da Lei Orgânica Municipal, no valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) aos motoristas do Transporte Escolar que permanecerem durante o ano letivo pernoitando nas zonas rurais.

Parágrafo primeiro – O Auxílio Financeiro previsto no Art. 1º desta Lei será autorizado na mesma data do reajuste concedido aos Servidores Públicos Municipais, inclusive sobre a forma de abono salarial.

Parágrafo segundo – O Auxílio Financeiro previsto no caput deste artigo, produzirão seus efeitos a contar de 1º de maio de 2013.

Art. 2º - A dotação Orçamentária para cobrir as despesas com o custeio do Auxílio Financeiro de que trata o artigo 1º, recairá sobre o orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do exercício financeiro corrente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 507/2009.

Anaurilândia-MS., 29 de maio de 2013.



VAGNER ALVES GUIRADO
Prefeito Municipal